



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 8 de janeiro de 2026**

Disponibilizado às 20:00h de 07/01/2026

**ANO XXVI - EDIÇÃO 8013**

Número de Autenticidade: 8f82859e26b4ded7abf5d11d5d7cf9d0

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Mauro Campello**

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de  
Satisfação do  
**Poder Judiciário**  
de Roraima

# Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o  
questionário e participe da pesquisa.*

**CIDADÃOS**



**ADVOGADOS,  
DEFENSORES PÚBLICOS  
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os  
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO  
**17/11/2025 a 17/12/2025**



**PODER JUDICIÁRIO**  
DO ESTADO DE RORAIMA

## PRESIDÊNCIA

## PORTARIA TJRR/PR N. 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

| Período   | Nome                          |
|-----------|-------------------------------|
| 12 a 18/1 | Jésus Rodrigues do Nascimento |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

|   |  |
|---|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 19/12/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2622190</b> e o código CRC <b>B81166F6</b> .                  |

## PORTARIA TJRR/PR N. 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000054-98.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no período de **12 a 17/1/2026**, por ter laborado no Recesso Forense de 2024.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto nos períodos de **18 a 23/1/2026 e 26 a 30/1/2026**, por ter laborado no Recesso Forense de 2025.

|   |   |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 07/01/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2631645</b> e o código CRC <b>203864EC</b> .               |

### **PORTRARIA TJRR/PR N. 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020032-95.2025.8.23.8000,

#### **RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de Analista Judiciário - Direito, da Categoria em Extinção, ocupado por **MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**, em razão de sua Aposentadoria Voluntária por Idade, a contar de 9/12/2025, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

|   |   |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 07/01/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2622946</b> e o código CRC <b>57031B8D</b> .               |

### **PORTRARIA TJRR/PR N. 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023951-92.2025.8.23.8000,

#### **RESOLVE:**

Designar a servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**, Chefe de Setor, para responder pela função de confiança de Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 7 a 26/1/2026, em razão de usufruto de férias da titular.

|   |   |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 07/01/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|---|---|



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2630958** e o código CRC **6694FF95**.

## **PORTARIA TJRR/PR N. 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0028725-68.2025.8.23.8000,

### **RESOLVE:**

Designar a servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**, Chefe de Setor, para responder pela função de confiança de Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 20/12/2025 a 6/1/2026, em razão de usufruto de recesso forense da titular.

|  |  |
|--|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO</b> , <b>Presidente</b> , em 07/01/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2631112</b> e o código CRC <b>949C2B75</b> .                          |

## **PORTARIA TJRR/PR N. 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0028685-86.2025.8.23.8000,

### **RESOLVE:**

Designar a servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Jurídica, para responder pela função de confiança de Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 20/12/2025 a 6/1/2026, em razão de recesso forense da servidora Emilia Nayara Fernandes Mubarac.

|  |  |
|--|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO</b> , <b>Presidente</b> , em 07/01/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|--|--|



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2631165 e o código CRC FBB4B502.

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 7/1/2025

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0025061-29.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TJRR/GABJA N. 473, de 12 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito Elvo Pigari Júnior, titular da Sexta Vara Cível, ou quem estiver em sua substituição legal, para atuar no processo Projudi n° 0822647-07.2023.8.23.0010.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**VICE-PRESIDÊNCIA**

Expediente de 07/01/2026.

**PORTRARIA TJRR/GVPRES N. 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000075-74.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, referentes 1º período do exercício de 2026, anteriormente agendadas para usufruto no período de **7/1 a 5/2/2026**, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, referentes 2º período do exercício de 2026, anteriormente agendadas para usufruto no período de **1/7 a 30/7/2026**, para usufruto em data oportuna.

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI n. 0000075-74.2026.8.23.8000**

Assunto: Suspensão de férias por interesse da administração - Desembargador Presidente - Leonardo Cupello

**DECISÃO:**

(...) Diante do exposto, defiro o pleito de suspensão de férias ao eminente Desembargador Leonardo Cupello, para usufruto em momento oportuno.

Publique-se Portaria nos termos sugeridos no evento nº[2629412](#).

À Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências necessárias.

Cumpra-se.

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**

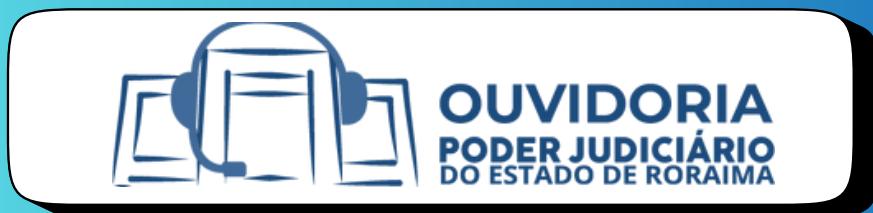


**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 7 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 6** - Conceder ao servidor **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, Assessor Técnico I, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 8 a 16/1/2026 e de 30/9 a 8/7/2026.

**N.º 7** - Conceder à servidora **ANNIE BARBOSA SOUZA**, Assessora Técnica I, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 7 a 17/1/2026.

**N.º 8** - Conceder ao servidor **GIVANILDO MOURA**, Subcoordenador, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 21 a 29/1/2026.

**N.º 9** - Conceder à servidora **JÉSSICA RAYZA RIBEIRO COELHO**, Assistente Técnica, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 21 a 29/1/2026.

**N.º 10** - Conceder ao servidor **KELVEM MARCIO MELO DE ALMEIDA**, Presidente de Comissão Permanente, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 20 a 24/7/2026 e de 13 a 16/10/2026.

**N.º 11** - Conceder ao servidor **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, Subsecretário, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 21 a 23/1/2026.

**N.º 12** - Conceder à servidora **LARISSA CAROLINE LEAO REIS**, Técnica Judiciária, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 12 a 16/1/2026.

**N.º 13** - Conceder ao servidor **LUIS CLAUDIO DE JESUS SILVA**, Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 23/2 a 3/3/2026.

**N.º 14** - Conceder ao servidor **MARLON BRITO MELO**, Assessor Técnico, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 7 a 15/1/2026.

**N.º 15** - Conceder à servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 23 a 27/2/2026 e de 2 a 14/3/2026.

**N.º 16** - Conceder à servidora **SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE**, Coordenadora da Assessoria Jurídica, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 14 a 22/1/2026.

**N.º 17** - Conceder à servidora **TATIENE DOS REIS FERREIRA GONÇALVES QUINTÃ**, Assessora Jurídica, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 7 a 9/1/2026 e de 6 a 11/4/2026.

**N.º 18** - Conceder ao servidor **WALLISON LARIEU VIEIRA**, Subcoordenador, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 2 a 6/2/2026 e de 9 a 12/2/2026.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 19 DO DIA 7 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0010146-09.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, dispensa do serviço nos dias 12, 13, 19 e 20/2/2026, por ter prestado serviços à justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**CONVOCAÇÃO N° 002/2026 - SGP**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **09 a 15/01/2026** para o endereço eletrônico: [tjrr@universidadepatativa.com.br](mailto:tjrr@universidadepatativa.com.br), a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**NÍVEL MÉDIO**

**COMARCA DE BOA VISTA**

**COTAS RACIAIS  
MATUTINO**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>            |
|----------------------|-----------------------------|
| 4º                   | ISADORA LIMA SOARES BEZERRA |

**NÍVEL SUPERIOR**

**COMARCA DE BOA VISTA**

**PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA  
VESPERTINO**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>         |
|----------------------|--------------------------|
| 6º                   | CRISTIANE CONRADO ARAÚJO |

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0028919-68.2025.8.23.8000**  
**Assunto: reconhecimento de labor decorrente de férias não usufruídas.**

[...]

13. Ante o exposto, conforme estabelece o art. 3º, inciso II, da Portaria da Presidência n. 415/2025, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias do servidor MAYK BEZERRA LO, relativas aos exercícios de 2024 e 2025, anteriormente agendadas para os períodos de 29/10 a 17/11/2025 e de 30/11 a 19/12/2025, respectivamente, e **DEFIRO** a sua fruição para os períodos indicados no item I do evento 2628482.

14. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

|   |   |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)</b> , em 06/01/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.                    |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2630437</b> e o código CRC <b>79E06654</b> . |

## 1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 19/12/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS**

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0815019-93.2025.8.23.0010** em que é requerente **JOSÉ FARNEY HUGSON DE ARAÚJO CASTRO, SANDRA CASTRO DE ARAÚJO FARIA e SÔNIA MARIA CASTRO DE ARAÚJO** e requeridos **GILSON INÁCIO DE ARAÚJO e FRANCISCA CASTRO DE ARAÚJO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **GILSON INÁCIO DE ARAÚJO e FRANCISCA CASTRO DE ARAÚJO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seus Curadores **JOSÉ FARNEY HUGSON DE ARAÚJO CASTRO, SANDRA CASTRO DE ARAÚJO FARIA e SÔNIA MARIA CASTRO DE ARAÚJO**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extinguo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

Autos n.º 0836877-83.2025.823.0010 - 3º EDITAL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza **Rafaelly da Silva Lampert**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0836.877-83.2025.823.0010**, tendo como requerente **Roseane Silva de Freitas** e interditada **Estela Silva de Freitas**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição **desta**, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** [...] “Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Estela Silva de Freitas, declarando-a relativamente incapaz** para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora **Roseane Silva de Freitas**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos **seis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**. **Rafaelly da Silva Lampert**, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ETEMBERGUE DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF 013.604.152-38, filho de Edilson Ferreira Martins e Maria Rita de Jesus, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **INTIMAR** da Sentença proferida nos autos do Processo nº **0809996-69.2025.8.23.0010** – Ação de Alimentos, em que são partes: J.M.F.C. e outra e E.J.F. em que foram **FIXADOS ALIMENTOS DEFINITIVOS, em 45% (quarenta e cinco por cento) do salário-mínimo mensal, a ser pago mediante depósito bancário na conta do(a) representante legal do(a)(s) requerente(s), até o dia 10 (dez) de cada mês.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0839741-94.2025.8.23.0010** em que é requerente **MARIA TEREZA CALDAS PINTO** e requerida **PAULO ROGÉRIO PINTO DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **PAULO ROGÉRIO PINTO DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA TEREZA CALDAS PINTO**, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extinguo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1<sup>a</sup> VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Alteração Consensual do Regime de Bens no Casamento nº 0856157-40.2025.8.23.010** em que são requerentes **MÁRCIO ANACLEIRO PEREIRA DE MELLO** e **NALDA MENDES ALVES**, ciência do **público em geral** (art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC) acerca do pedido em comento para, querendo, apresentar impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

SEDE DO JUÍZO: 1<sup>a</sup> Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **DIMILSON GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF 701.724.471-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0847996-75.2024.8.23.0010** – Ação de Negatória de Paternidade, em que são partes: S.R.C.. e J.S.S. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, devedor, portador do RG 237051 SSP/RR e CPF 925.227.852-49, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0714183-69.2020.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por A.L.C.R. contra F.R.S., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **FEV/25 a MAI/25**, no valor total de **R\$ 1.836,29 (mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

**OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.** Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA RAFAELLY DA SILVA LAMPERT – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **IANA BARBOSA NEVES**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 335742-2 SSP/RR e CPF 966.677.532-87, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0822759-05.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Ronildo Lima de Souza** em desfavor da citanda; ficando também **INTIMADA** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre Ronildo Lima de Souza e Iana Barbosa Neves para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

## TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

## EDITAL DE PROCLAMAS

Expediente de 07/01/2026

**1) REYNALDO MUNIZ SILVA ANDRADE e MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE LIMA**

ELE: nascido em Santarém-PA, em 07/11/1985, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Sol Nascente, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FRAZÃO ANDRADE e DULCILENE SILVA ANDRADE. ELA: nascida em Rorainópolis-RR, em 05/12/1993, de profissão Empreendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Sol Nascente, Boa Vista-RR, filha de ELIZABETH MARQUES DE LIMA.

**2) FAGNER PEREIRA e MARIA RAFAELA RODRIGUES SOUSA**

ELE: nascido em Foz do Iguaçu-PR, em 28/02/1986, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, Boa Vista-RR, filho de ZORAIDE PEREIRA. ELA: nascida em Crateús-CE, em 25/06/1995, de profissão Cabeleireira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, Boa Vista-RR, filha de JOÃO DE DEUS RODRIGUES CHAGAS e GONÇALA DE SOUSA RODRIGUES.

**3) EDUARDO PEREIRA RODRIGUES e MARION BASTOS FARIAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/11/1996, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Luciane Gomes Costa, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO NILTON RODRIGUES E SILVA e ERILENE PEREIRA DOS SANTOS. ELA: nascida em Itapagé-CE, em 22/06/1989, de profissão Gestora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Luciane Gomes Costa, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO CLEANTO CASTRO DE FARIAS e YAMARA CHAVES DE ARAÚJO BASTOS.

**4) ADRIANO DA SILVA BARBOSA e RAVENA SANTOS RIBEIRO**

ELE: nascido em Nova Brasilândia D'óeste-RO, em 21/01/1988, de profissão Piloto, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Mateus, Boa Vista-RR, filho de DEOLINO BARBOSA DA SILVA e ODETY DA SILVA BARBOSA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 07/07/2001, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Mateus, Boa Vista-RR, filha de ELIANO DE AZEVEDO RIBEIRO e UCILENE DE CALDOS SANTOS.

**5) WENDEL KAIC DE MENEZES e LEONARDA ÉVELYN MOTA LIMA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/02/2001, de profissão Técnico de Operação e Manutenção, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pegasus, Boa Vista-RR, filho de MARIA ANTONIA DE MENEZES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/12/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pegasus, Boa Vista-RR, filha de ELTON ALVES MARINHO LIMA e DORANICE CONCEIÇÃO MOTA LIMA.

**6) JOSÉ AFONSO AMORIM GOMES e NATÁLIA YANNA CARVALHO ARAÚJO**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 31/05/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filho de FRANK SINATRA CORRÊA GOMES e MARIA APARECIDA AMORIM DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/12/1996, de profissão Repcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filha de JAMIL LIMA DE ARAÚJO e ALEXANDRA CARVALHO SILVA.

**7) MAIKO PANTOJA DA SILVA e IDA CRISTINA DRUMOND AFONSO**

ELE: nascido em Manicoré-AM, em 24/04/1988, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na TURIN, Boa Vista-RR, filho de MARCUS ANTONIO BRITO DA SILVA e SÔNIA MARIA PANTOJA DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 11/10/1985, de profissão Assistente Social, estado civil solteira, domiciliada e residente na TURIN, BOA VISTA-TO, filha de ALUISIO SOARES AFONSO e LUCINEIDE SANTOS DRUMOND.

**8) PEDRO HENRIQUE CARVALHO AMARAL e MARIANA SILVA FERREIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/05/2000, de profissão Escrevente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maceió, Boa Vista-RR, filho de CARLOS HENRIQUE SILVA AMARAL e LUCIANA PEREIRA CARVALHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/01/2006, de profissão Escrevente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maceió, Boa Vista-RR, filha de CLAUDONIS FERREIRA e ELIZANE DA SILVA SANTOS.

**9) KLEBESON DA COSTA PEREIRA e ANA CRISTINA DAVID MARTINS**

ELE: nascido em Tucuruí-PA, em 06/01/1982, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Recife, Boa Vista-RR, filho de EUZILENE DA COSTA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/11/1993, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Recife, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE SOUZA MARTINS e ELIZABET DA SILVA DAVID.

**10) ALEXANDRE GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA e MARIANNA LÓYVIA DA SILVA ALMEIDA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/11/2001, de profissão Gerente de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Teixeira de Souza, Boa Vista-RR, filho de ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA e JOSILEIDE OLIVEIRA MORAIS. ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 29/03/2005, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dico Vieira, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO VIVEIROS ALMEIDA e CLARINDA PEREIRA DA SILVA.

**11) ROBERTO CARLOS GARCIA JUNIOR e KATIA JUANITA MARREIRO ARAÚJO DE SOUZA**

ELE: nascido em Campo Grande-MS, em 21/08/1990, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Leopoldo, Boa Vista-RR, filho de ROBERTO CARLOS GARCIA e VANIA LUCI DASILVA. ELA: nascida em CARACARAI -RR, em 09/05/1984, de profissão Educadora Física, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Leopoldo, Boa Vista-RR, filha de JONAS MARREIRO DE SOUZA e JACIRA ARAÚJO DE SOUZA.

**12) CÉLIO EWERTON SILVEIRA DE OLIVEIRA e ANDREZA GOMES SOARES**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 04/10/1996, de profissão Auxiliar de Logística, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Teresa Maciel, Boa Vista-RR, filho de CÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e ROSA MARIA NEVES DA SILVEIRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 10/11/1995, de profissão Cirugiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Teresa Maciel, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO SOARES DA SILVA e ANELES GOMES SOARES.

**13) MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES e VÂNIA ELISSA MIRANDA MONTEIRO**

ELE: nascido em Belém-PA, em 16/02/1974, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Orquídeas, Boa Vista-RR, filho de LUIZ ANTONIO CORRÊA GRACINDO MARQUES e ONDINA CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/08/1985, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua das Orquídeas, Boa Vista-RR, filha de RUI DE JESUS RIBEIRO MONTEIRO e NILZA MIRANDA MONTEIRO.

**14) RODRIGO BENITEZ NOBRE e EVELY NATHÁLIA MARTINS ARRAIS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/07/2004, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 03, Boa Vista-RR, filho de UEBSON NOBRE RODRIGUES e MONICA SOLEDAD BENITEZ HERNANDES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/09/2006, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 03, Boa Vista-RR, filha de NELSON SILVA MARTINS e EDILÉIA SILVA ARRAIS.

**15) ERICK HORBELT e QUÊREM HAPUQUE SILVA DE ARAÚJO**

ELE: nascido em Ananindeua-PA, em 18/08/1993, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professora Antonia Cutrim, Boa Vista-RR, filho de INÊS HORBELT PANIM. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/12/2002, de profissão Consultora de Venda, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida José Félix Corrêa, Boa Vista-RR, filha de RENATO SILVA DE ARAÚJO e MARIA IRACILDA DE ARAÚJO.

**16) SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR e ELEN SARA DA MATA BARROS**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 19/09/1990, de profissão Enfermeiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filho de SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA e JOSEFA EDINALVA DE AZEVEDO VIEIRA. ELA: nascida em São Luís-MA, em 06/07/2000, de profissão Arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filha de IVANILDO SILVA BARROS e MARIA DO SOCORRO DA MATA BARROS.

**17) DENISON ALMEIDA MOTA e LÁYSA MARIA DINIZ DE SOUSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/03/2007, de profissão Barbeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Caubi Brasil de Magalhães, Boa Vista-RR, filho de IDENILSON ALVES MOTA e MARCIA ALMEIDA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/06/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Teodorico da Cruz, Boa Vista-RR, filha de MANOEL ALVES DE SOUSA JÚNIOR e DINELVANJA FIGUEIREDO DINIZ.

**18) FELIPE ARAUJO NUNES DE LIMA e KEITY MARRONE MADONNA ESTEVÃO TOMSON**

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 06/06/1994, de profissão Analista de Sistemas, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua José Aleixo, Boa Vista-RR, filho de VICENTE NUNES DE LIMA e FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO ALBUQUERQUE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/01/1995, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Raimundo, Boa Vista-RR, filha de RODINEI TOMSON e MEIRE MADALENA ESTEVÃO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

## TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 07/01/2026

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**TIAGO SANTANA DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, Agropecuarista, Solteiro, natural de Ariquemes/RO, domiciliado e residente na Vicinal 30 Km 10.3, Zona Rural, Rorainópolis/RR, e

**WEMILY CANANDA SOARES DIAS**, de nacionalidade brasileira, Autônoma, solteira, natural de Cerejeiras/RO, domiciliada e residente na Vicinal 30 Lote 15 Km 4.9, Zona Rural, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 07 de janeiro de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

## TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 07/01/2026

### PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajái-RR:

1) ENTONNY FARIAS SILVA e THAINARA CORDEIRO LIMA

ELE: de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, declara que não possui relacionamento que configure união estável de acordo com a Lei nº 9.278/96, inscrito no RG sob o nº \*\*\*\*\*-\* - SESP/RR, e no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nascido aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente em Iracema/RR, filho de Neurivan Ferreira Gomes Silva e Edneia Farias da Silva;

ELA: de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, declara que não possui relacionamento que configure união estável de acordo com a Lei nº 9.278/96, inscrita no RG sob o nº \*\*\*\*\*-\* - SESP/RR, e no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, nascida aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente em Iracema/RR, filha de Wanderlei Rodrigo Lima e Luciana Nunes Cordeiro

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajái-RR, 30 de dezembro de 2025. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.